Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Condições Gerais de Contratação

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	Trator agrícola de pneus, cabinado, novo, de primeiro uso, 4x4, ano/modelo não inferior ao ano corrente, motor a diesel de no mínimo 4 (quatro) cilindros, turboalimentado, em conformidade com o PROCONVE MAR-I, com potência mínima de 125 CV; direção hidrostática; transmissão mecânica sincronizada ou superior, com reversor; tomada de potência (TDP) independente, com rotação de 540 rpm; sistema hidráulico com levante de 3 pontos e capacidade mínima de levante de [3.500] kg, com no mínimo 2 (duas) válvulas de controle remoto; cabine original de fábrica, com estrutura de proteção contra capotagem (EPCC/ROPS), ar-condicionado e demais itens de segurança exigidos pela NR-12; garantia mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas, com entrega técnica.	R$ 435.833,30	R$ 435.833,30

1.1. Aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, cabinado, novo, de primeiro uso, potência mínima de 125 CV e motor a diesel, destinado à estruturação da patrulha mecanizada municipal e ao atendimento dos produtores rurais e agricultores do Município de Macieira/SC, conforme Plano de Trabalho do convênio.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o órgão não elaborou o referido plano para o exercício vigente. A necessidade da contratação, no entanto, justifica-se pelo interesse público na ampliação da patrulha pertencente ao Município de Macieira/SC.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição deverá contemplar 01 (um) trator agrícola de pneus, cabinado, novo, de primeiro uso, com potência mínima de 125 CV e motor a diesel, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Macieira/SC, com as seguintes características mínimas: ano/modelo não inferior ao ano corrente; 4x4; motor a diesel de no mínimo 4 (quatro) cilindros, turbo alimentado, em conformidade com o PROCONVE MAR-I; direção hidrostática; transmissão mecânica sincronizada ou superior, com reversor; tomada de potência (TDP) independente, com rotação de 540 rpm; sistema hidráulico com levante de 3 pontos e capacidade mínima de levante de 3.500 kg, com no mínimo 2 (duas) válvulas de controle remoto; cabine original de fábrica, com estrutura de proteção contra capotagem (EPCC/ROPS), ar-condicionado e demais

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. Priorizar o uso de materiais recicláveis ou de fontes renováveis, sempre que tecnicamente viável.

4.2.2. O fornecedor deverá apresentar plano de logística reversa ou de descarte ambientalmente adequado para os resíduos gerados no processo produtivo e para os produtos ao final de sua vida útil.

Da exigência de amostra:

4.3. Não será exigida amostra.

Subcontratação:

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega:

5.1. O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua Dona Maria Mendes, Centro, Macieira/SC, CEP 89.518-000, em horário de expediente, sendo: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, com agendamento prévio através do contato telefônico (49) 35742015.

5.2. A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias contados da emissão da Solicitação de Fornecimento. Após o recebimento, a operação e as manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade do Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura.

5.3. O equipamento deve ser entregue novo, respeitando as descrições mínimas estabelecidas no item 4 deste instrumento, e deverá ser realizada somente após a emissão de Solicitação de Fornecimento.

5.4. Todas as despesas relacionadas a aquisição e entrega do equipamento, correrão por conta da contratada, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente pelo Município.

Garantia:
5.6. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de trabalho, o que ocorrer primeiro, incluindo entrega técnica.

5.7. Do prazo e da forma de prestação da garantia, da assistência técnica.
5.7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.
5.7.2. A futura CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.
5.7.3. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado e mão de obra gratuita nas revisões durante a garantia on site. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante

do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.
5.7.4. Além da obrigação de prestação de garantia, a futura CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de Macieira/SC para a execução da assistência técnica.
5.5.5. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado, sub pena de aplicação de multa diária nos termos do futuro Contrato.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização
6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Karine Santos Zuqui e tendo como suplente o Sr. Alberto de Oliveira.

Fiscalização Técnica
6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

6.8. Cabe ao gestor do contrato:

6.8.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

6.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

6.8.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.8.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave.
7.2.2. Impedimento de licitar e contratar.
7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
7.2.4. Multa:

a. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do

contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

7.2.4.1. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, da entrega do início dos serviços, na totalidade requerida, por mais de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da solicitação de fornecimento/ordem de serviços.

b. Todos os bens/serviços fornecidos não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento;

7.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação de programa de integridade.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

Recebimento

8.1. O equipamento será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal e pelo gestor do contrato, para posterior verificação de conformidade.

8.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às custas da contratada.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação das especificações do equipamento e consequente aceitação.

Liquidação e Pagamento

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser apresentado ao setor competente após o recebimento definitivo do objeto, devendo constar as informações do Convênio nº 999934/2026, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, desde que atestada pelo fiscal do contrato.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo Contratado.

8.8. No pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Reajuste
8.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.10. Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento
9.2. O fornecimento do objeto não será parcelado, sendo realizado de uma única vez, em até 90 (noventa) dias após a emissão de Solicitação de Fornecimento.

Critérios de aceitabilidade de preços
9.3. O critério de aceitabilidade de preço unitário máximo será o valor estimado pela Administração, constante no processo administrativo.

Exigências de habilitação
9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
9.4.1. Habilitação jurídica: Comprovação de existência legal da empresa, conforme a natureza jurídica (contrato social, estatuto, etc.).
9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; prova de

regularidade com o FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 435.833,30 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais com trinta centavos).

10.2. A estimativa de custo foi realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, com base em pesquisa de mercado om fornecedores do ramo pertinente e aquisições similares de órgãos públicos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

11 Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Macieira - SC.

Desp. 78 - Ampliação da Patrulha Agrícola - 07.001.20.608.2001.1012.4.4.90.00.00 / 2.500.0000.100000 - Superavit Recursos Não Vinculados de Impostos.

Desp. 78 - Ampliação da Patrulha Agrícola - 07.001.20.608.2001.1012.4.4.90.00.00 / 1.700.0000.103500 – Transferência de Convênios União – Outros.

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços realizada e demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

Macieira, 23 de novembro de 2026.

ALDAIR ANTONIO ARCONTI:54796911987

Assinado digitalmente por ALDAIR ANTONIO ARCONTI:54796911987
ND: C=BR, CN=ALDAIR ANTONIO ARCONTI:54796911987, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.24 15:32:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

ALDAIR ANTONIO ARCONTI

Secretário Municipal de Agricultura